

PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CIVIL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edifício do Fórum
CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Edital de

A
I

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à venda, os bens penhorados ao Executado, na forma abaixo descrita:

Autos nº. 0002056-59.2010.8.16.0058 – Execução de Título Extrajudicial

Exequente: ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS (CNPJ: 05.437.257/0001-29).

Executado: ANA PAULA MARTINS ROCHA CAPRIOLIO (CPF: 080.393.538-23); CARMEN SILVIA GONDO GALACE (CPF: 569.293.239-34); EVANDRO JOSE TARDIVO GALACE (CPF: 443.852.779-15); LUMIDIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR (CNPJ: 05.966.432/0001-75); MARIO SERGIO CAPRIOLIO (CPF: 695.476.299-72); SAN MARINO AUTO POSTO LTDA (CNPJ: 06.345.512/0001-76).

Venda em Primeiro Leilão: Dia 15 de Março de 2021, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade ONLINE (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante o bem será levado a segunda venda.

Venda em Segundo Leilão: Dia 29 de Março de 2021, às 14:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade ONLINE (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação, desde que não constituam preço vil.

Leiloeiro Público Oficial: Spencer D'Avila Fogagnoli, Matrícula JUCEPAR sob nº. 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Um veículo reboque marca/modelo SR GUERRA AG-TQ placas ANG 6640.

Avaliação: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), apenas o reboque. Em 30 de janeiro de 2019.

Ônus: Constatam ônus junto ao Detran/PR, sendo: Alienação Fiduciária em nome de SCANIA ADM CONS LTDA; Taxa de Licenciamento no valor de R\$ 86,50 (oitenta e seis reais e cinquenta centavos). Consulta realizada em 28 de setembro de 2020.

Depositário: Em mãos do próprio executado.

Dívida: R\$ 369.311,20 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e onze reais e vinte centavos). Em 18 de fevereiro de 2010.

Intimação: Fica pelo presente intimados os Executados, ANA PAULA MARTINS ROCHA CAPRIOLIO; CARMEN SILVIA GONDO GALACE; EVANDRO JOSE TARDIVO GALACE; LUMIDIESEL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETR; MARIO SERGIO CAPRIOLIO; SAN MARINO AUTO POSTO LTDA., e seus cônjuges, se casados forem, bem como



demais interessados, representantes legais e credores hipotecários. Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 28 de janeiro de 2021.
Eu _____ (**Sebastiana Machado Borges**) Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi.

LUZIA TEREZINHA GRASSO FERREIRA

Juíza de Direito

